

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - PL 6.583/13 — ESTATUTO DA FAMÍLIA			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0351/14	DATA: 09/04/2014	
LOCAL: Plenário 5 das Comissões	INÍCIO: 16h11min	TÉRMINO: 16h26min	PÁGINAS: 6

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Apresentação, pelo Relator da Comissão, de roteiro de trabalho.

OBSERVAÇÕES



O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonardo Picciani) - Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6.583, de 2013, o Estatuto da Família.

Informo que se encontram à disposição dos Deputados cópias da ata da 1ª Reunião da Comissão. Indago ao plenário sobre se há necessidade de leitura da ata.

O SR. DEPUTADO RONALDO FONSECA - Peço dispensa da leitura, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonardo Picciani) - Foi solicitada a dispensa da leitura da ata pelo Deputado Ronaldo Fonseca. *(Pausa.)*

Não havendo discordância, fica dispensada a leitura da ata, a pedido do Deputado Ronaldo Fonseca.

Em discussão a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Está aprovada a ata.

Expediente.

Informo ao Plenário que o Deputado Pastor Eurico apresentou escusas pela ausência à reunião do dia 2 de abril de 2014 por estar participando de eventos político-partidários em seu Estado de representação.

Comunico que a Consultoria Legislativa desta Casa indicou o consultor Pedro Pereira Silva para prestar assessoramento a esta Comissão.

Passamos à Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para a apresentação do roteiro de trabalho pelo Relator, o Deputado Ronaldo Fonseca, e para deliberação de proposições.

Concedo a palavra ao Relator para a apresentação do roteiro de trabalho.

O SR. DEPUTADO RONALDO FONSECA - Sr. Presidente, Sras. Deputadas — os Srs. Deputados não estão —, hoje, nós estamos recebendo uma concorrência muito forte do PNE. E obviamente, embora tenhamos quórum, temos a ausência de muitos Deputados.

Sr. Presidente, eu queria, até para remir o tempo, informar que a proposta da relatoria é iniciar — eu vou apresentar de forma bem sucinta um roteiro — fazendo



audiências públicas, para a gente ouvir a sociedade e dar oportunidade aos membros da Comissão de se manifestarem.

Queremos propor à Comissão realizarmos audiências públicas nos Estados, onde estão os Deputados da Comissão, que, com certeza, têm interesse em debater este tema com a base, com a cidade, com o meio onde vivem.

Eu estou propondo a realização inicialmente de cinco audiências públicas, divididas por temas. Pegamos o Estatuto da Família e o dividimos em temas. Na primeira audiência pública, estamos propondo debater o conceito de entidade familiar e a importância do Estatuto da Família para a sociedade; na segunda audiência pública, a saúde da família; na terceira audiência pública, políticas de segurança pública para a proteção da família; na quarta audiência pública, a educação para a família; e na quinta audiência pública, a criação do Conselho da Família, que está proposto no Estatuto da Família. E estou sugerindo uma sexta audiência pública, Sr. Presidente, porque nós temos alguns temas que não estão inclusos no Estatuto da Família, na proposta que nós temos para debate, ou aparentemente não estão, mas que, na verdade, têm uma vinculação muito forte com o assunto, como, por exemplo, a internação compulsória.

Todos nós sabemos que a internação compulsória, na sua maioria, parte da família, da mãe e do pai que muitas têm dificuldade com o filho que está dominado pelas drogas e impossibilitado de receber tratamento de forma voluntária. E nós sabemos — inclusive, aqui no Distrito Federal, isso é fato — que cresceu muito no Judiciário o pedido de internação compulsória por parte de familiares. Nesta Comissão, que discute o Estatuto da Família, eu acredito que é muito importante nós avaliarmos e debatermos esse tema.

Então, inicialmente, de forma bem resumida, porque nós estamos hoje concorrendo com o PNE, eu estou propondo essas audiências públicas. E já temos um requerimento para ser encaminhado para votação, relativo à primeira audiência pública. Eu acho que, no momento propício, quando V.Exa. apresentar o requerimento, eu poderei, então, fazer a manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonardo Picciani) - Eu vou abrir a discussão do roteiro de trabalho, e em seguida nós passaremos à deliberação do roteiro e ao encaminhamento e votação do requerimento.



Está em discussão o roteiro de trabalho apresentado pelo eminente Relator.

Com a palavra a Deputada Erika Kokay.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Sr. Presidente, primeiro, uma informação: quais são os membros da Mesa Diretora desta Comissão, além de V.Exa. e do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonardo Picciani) - Temos o Deputado Silas Câmara como 1º Vice-Presidente; o Deputado Anderson Ferreira como 2º Vice-Presidente; e a Deputada Fátima Pelaes como 3ª Vice-Presidente.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Sr. Presidente, o Sr. Anderson Ferreira é o autor do projeto, não é? Pelo que me consta, ele é o autor do projeto. E nós temos aqui, no Regimento Interno, em um artigo da Seção V — Dos Impedimentos e Ausências, estabelecido que *“Nenhum Deputado poderá presidir reunião de Comissão...”*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonardo Picciani) - V.Exa. poderia informar à Mesa o número do artigo do Regimento?

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Art. 43.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonardo Picciani) - Pois não, Deputada.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Diz o artigo:

“Art. 43. Nenhum Deputado poderá presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja Autor ou Relator.

Parágrafo único. Não poderá o Autor de proposição ser dela Relator, ainda que substituto ou parcial.”

E o § 3º do art. 44 estabelece que:

“Art. 44.

§ 3º Em caso de matéria urgente ou relevante, caberá ao Líder, mediante solicitação do Presidente da Comissão, indicar outro membro da sua bancada para substituir, em reunião, o membro ausente.”

Eu quero dizer com isso que, sendo o 2º Vice-Presidente o autor da matéria, ele estará sujeito, obviamente, a ocupar a Presidência desta Comissão, que foi



construída para emitir diversos pareceres sobre os vários aspectos em que cabe apreciação desta matéria, o Estatuto da Família.

Então, eu estou aqui apresentando — e posso fazê-lo por escrito, se V.Exa. assim o desejar — uma questão de ordem, porque é preciso que seja substituído o 2º Vice-Presidente, uma vez que ele é autor da proposição e, sendo 2º Vice-Presidente, ele pode vir a presidir esta sessão, senão não seria 2º Vice-Presidente. As Vice-Presidências têm como função precípua a substituição da Presidência, quando se fizer necessário. Portanto, era esta a questão de ordem que eu queria levantar, sem prejuízo da matéria em discussão. Quero também discutir o roteiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonardo Picciani) - Deputada Erika Kokay, primeiro, informo que V.Exa. fez a questão de ordem na forma adequada.

Eu respondo à questão de V.Exa., de antemão, deferindo parcialmente a questão de ordem, que recolho para exame de precedentes, para ver se existem ou não precedentes a esse respeito, e decisão definitiva.

A decisão que dou agora é no seguinte sentido: o Deputado Anderson Ferreira foi eleito para a 2ª Vice-Presidência e, evidentemente, como autor da proposição, ele não pode presidir sessões em que haja deliberação da matéria. No entanto, resta a esta Mesa uma dúvida. Parece-me que existem precedentes na Casa no sentido de que não há impedimento, por exemplo, para presidir audiências públicas, sessões de instrução, onde não ocorram deliberações. Então, eu acolho parcialmente, de imediato, a questão de ordem de V.Exa., no sentido de que, nos termos do Regimento, o Deputado Anderson Ferreira não pode presidir deliberação desta matéria, em razão de ser ele o autor, e recolho a questão de ordem. Na próxima sessão, darei a resposta definitiva, examinados os precedentes da Casa, para se saber se existem ou não esses precedentes na Casa de autores de projeto presidirem sessões de audiência pública ou de instrução da matéria.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Sr. Presidente, se V.Exa. me permite, o primeiro aspecto a examinar é o que cabe a um Vice-Presidente. Ao Vice-Presidente cabe substituir a Presidência. Ele não tem outra função, a não ser substituir o Presidente ou assumir a Presidência, em caso de vacância. Portanto, eu não posso ter um Vice-Presidente que esteja limitado no exercício dessa condição potencial. Eu não posso ter um Vice-Presidente que não terá a função de substituir o



Presidente quando necessário, mas só em determinadas condições. Assim, nós estaríamos ferindo as funções precípuas de um Vice-Presidente. O Vice-Presidente existe para substituir, na totalidade, na integralidade, quando se fizer necessário, o Presidente, e não para substituí-lo em alguns casos, senão, não é Vice-Presidente.

O segundo aspecto é que eu não estou falando de audiências públicas, porque audiência pública qualquer Deputado pode presidir, desde que delegado pelo Presidente ou pela Presidenta, na medida em que são reuniões de discussão. No tocante ao Regimento, qual é a preocupação de impedir que pessoas que sejam autoras de proposições venham a presidir as Comissões que analisarão o mérito da proposta ou aspectos que lhe cabem e que são necessários serem avaliados, a fim de que sejam emitidos os pareceres? É impedir que haja indução. Eu não tenho nada contra o Deputado Anderson Ferreira, muito pelo contrário. Não é nada pessoal, nada contra ele. Trata-se apenas da observância do Regimento, uma regra impessoal, uma regra universal, para todos os Parlamentares, a fim de que não haja qualquer tipo de indução no processo de discussão e de deliberação, ou seja, para que se permita a liberdade. E liberdade é fundamental para a família. O Deputado Ronaldo Fonseca sabe disso. Se não há liberdade, não há humanidade; se não há humanidade, não há construção familiar.

Portanto, eu entendo que V.Exa. pode deliberar acerca disso em outro momento, não tenho nenhuma objeção acerca disso, mas quero apenas contraditar o seu entendimento de pronto, que não significa que será o seu entendimento definitivo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonardo Picciani) - Deputada Erika Kokay, esta Presidência tem um entendimento similar ao de V.Exa. Por isso, de antemão, deferi parcialmente a questão naquilo em que tenho absoluta convicção. Só não respondi integralmente a sua questão e pedi...

A Ordem do Dia já se iniciou. Vou ser obrigado a encerrar esta reunião.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Portanto, não podemos deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonardo Picciani) - Então, decidirei integralmente a questão de V.Exa. na próxima sessão, apenas por uma questão de cuidado com o exame dos precedentes, porque, quando da inscrição do Deputado Anderson Ferreira para concorrer à 2ª Vice-Presidência, a Consultoria do



Departamento de Comissões da Câmara dos Deputados havia sinalizado com precedentes que permitiriam a inscrição do Deputado; senão, a inscrição não teria sequer sido feita. É apenas para esse exame que não respondo integralmente a sua questão. Mas tem razão V.Exa., no sentido de que o Deputado não pode presidir sessão que delibere a matéria. Isso já está decidido por esta Presidência.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Sr. Presidente, eu fico no aguardo da sua resposta definitiva. Obviamente, a partir do conhecimento que terei dela, eu poderei contra-argumentar ou não.

Eu sugiro que seja encerrada a presente reunião, uma vez que começou a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonardo Picciani) - Não há outro caminho. O Regimento nos obriga a encerrar a reunião.

Considero feita a apresentação do roteiro pelo eminente Relator e que deliberaremos na próxima sessão, que fica convocada para a próxima quarta-feira, dia 23 de abril, às 14h30min.

Está encerrada a presente sessão.